



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

LEI Nº986/2010.

“**CRIA VAGAS NO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- São criadas vagas no quadro permanente do Magistério Municipal, a serem preenchidas por pessoal legalmente habilitados em concurso público, conforme tabela abaixo:

CARGO	VAGA
PROFESSOR – Educação Infantil	02
PROFESSOR – Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano	03
PROFESSOR – Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano (ciências)	02
Total de vagas	07

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2010.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

Jornal: 9 Bandeirante

Edição: 708 PG: 3

Data: 23.08.10 a —

João P. Noves
Rúbrica

REPUBLICADO

Jornal: 9 Bandeirante

Edição: 710 PG: 4

Data: 27.08.10 a —

João P. Noves
Rúbrica